

# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

## **LEI Nº 4.768, DE 13 DE MAIO DE 2015.**

### **Concede Título Declaratório de Utilidade Pública**

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DE BREJO NOVO - PREMOBN”**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.160.390/0001-83, com sede na Comunidade de Brejo Novo, s/nº - Zona Rural deste Município de Montes Claros – Minas Gerais.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 13 de maio de 2015.

***Ruy Adriano Borges Muniz***  
Prefeito Municipal